



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001460

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano 8

Portaria



## ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

PORTARIA Nº 007/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o Regulamento da **IV Conferência Municipal de Cultura de Presidente Tancredo Neves - Bahia** e dá outras providências

A DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 0035/2023, de 31 de Agosto de 2023, que convoca a IV Conferência Municipal de Cultura de Presidente Tancredo Neves e o Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura,

### RESOLVE

Art.1º Aprovar o Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Presidente Tancredo Neves, apreciado pelo Conselho Municipal de Política Cultural a forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Cultura de Presidente Tancredo Neves-Ba será realizada em 12 de setembro de 2023, na Rua Francisco Mendes, S/N, Bairro Aécio Neves.

Art. 3º Fica o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E A DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA responsáveis pelas providências operacionais para a realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Presidente Tancredo Neves.

Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA serão decididos pela Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves, 11 de Setembro de 2023.

*Diretoria Municipal de Cultura, Cileuza dos Santos Brito e  
Coordenadora Executivo, Celidalva Silva dos Santos da  
IV Conferência Municipal de cultura de PRESIDENTE  
TANCREDO NEVES-BA*

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.  
Presidente Tancredo Neves - Bahia, CEP 45.416-000  
Tel.: 73 3540 1025/1360



## ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

### ANEXO ÚNICO REGULAMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A IV Conferência Municipal de Cultura de Presidente Tancredo Neves-Ba, convocada através do Decreto nº 0035/2023, de 31 de Agosto de 2023, é parte integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura, e tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária conforme critérios definidos no regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura.

#### CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Cultura de Presidente Tancredo Neves-Ba, realizará seus trabalhos a partir do tema geral da VI Conferência Estadual de Cultura: "Cultura e Democracia em Construção na Terra da Liberdade"

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.  
Presidente Tancredo Neves - Bahia, CEP 45.416-000  
Tel.: 73 3540 1025/1360



## ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pelo Ministério da Cultura pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo município.

Art. 3º Constituirão eixos temáticas da IV Conferência Municipal de Cultura de Presidente Tancredo Neves

- I. Eixo 1: Territorialização, Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II. Eixo 2: Democratização do acesso à cultura, aos serviços e equipamentos culturais e participação social;
- III. Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV. Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V. Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
- VI. Eixo 6: Direito às Linguagens, meios Artísticos e Digitais.

### CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º Conferência Municipal de Cultura de Presidente Tancredo Neves-Ba será realizada no dia 12 de setembro de 2023 e terá caráter mobilizador propositivo e eletivo.

Art. 5º A IV Conferência Municipal de Cultura de Presidente Tancredo Neves-Ba será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural e na sua ausência ou impedimento, pela Diretoria Municipal de Cultura.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.  
Presidente Tancredo Neves - Bahia, CEP 45.416-000  
Tel.: 73 3540 1025/1360



## ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a IV Conferência Municipal de Cultura de Presidente Tancredo Neves-Ba contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 06 (seis) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais assim definidos:

I— Representantes da Área Governamental

- a) Celidalva Silva dos Santos (SESAU)
- b) Celivan Silva dos Santos (SMA)
- c) Jucilene de Jesus Santos (SME)

II — Representantes de instituições Convidadas:

- a) Luzitânia de Jesus Silva (Liberinas)
- b) Maria da Lapa Barreto dos Santos (IDEA)
- c) Maria da Conceição Santana Andrade (CASA NZÓ N'KISSI N'DANJI TUMBA JUSSARA TATARANETO)

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pela presidente do CMPC ( Conselho Municipal de Política Cultural)

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal respeitada as definições deste Regulamento e do Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia:

- I— propor critérios de participação da sociedade civil,
- II— definir, local, pauta e programação da Conferência; e
- III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional e ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2023;

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.  
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000  
Tel.: 73 3540 1025/1360



## ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

§ 2º Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário nacional, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Territorial e etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da Conferência Municipal.

Art. 8º As despesas para realização da IV Conferência Municipal de Cultura de PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial da VI Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para a corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

### CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A IV Conferência Municipal de Cultura de PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA será integrada por artistas agentes e produtores grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados a promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidade indígenas e quilombolas, das culturas populares, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10. Conforme o disposto do Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia a IV Conferência Municipal de Cultura de PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA terá direito ao máximo de 25 (vinte e cinco) delegados para a etapa Territorial sendo 01 (um) deles automaticamente, delegado para a etapa Estadual.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.  
Presidente Tancredo Neves - Bahia, CEP 45.416-000  
Tel.: 73 3540 1025/1360



## ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

Art. 11. A escolha de delegados municipais para a etapa Territorial da VI Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 12. O número de delegados a serem eleitos deve corresponder ao percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento de VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e no Anexo II do Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Nº de Participantes	Delegados a serem eleitos para:	
	Conferência Territorial	Conferência Estadual
De 25 a 500	5% dos participantes	01
Acima de 500	25	01

§ 1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º As indicações de representação dos Poderes Públicos deverão recair preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à Cultura.

§ 4º Para o cálculo do número de delegados tomando como base o percentual de 5%, será considerado o decimal a partir de 0,5 (meio ponto) para a aproximação numérica para o

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.  
Presidente Tancredo Neves - Bahia, CEP 45.416-000  
Tel.: 73 3540 1025/1360



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001460

Estado da Bahia - segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano 8



## ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ.: 13.071.253/0001-06

próximo número inteiro (Ex 2,5 corresponde a 03 delegados; 2,7 corresponde a 03 delegados; 2,4 corresponde a 02 delegados) .

Art. 13. Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa territorial e estadual e perante a IV Conferência Nacional de Cultura, será necessária a comprovação de quórum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes com representação da sociedade civil e da área governamental.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n - Bairro Japão.  
Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP 45.416-000  
Tel.: 73 3540 1025/1360